



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 17 de Janeiro de 2023

Ano V Nº 284

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 70/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410207.000346/2022-99, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente José Giovanni Nobre Gomes, matrícula nº 4261-7, lotado(a) no Departamento de Enfermagem - Campus Avançado de Pau dos Ferros, para PES309.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de Maio/2022.

Em 13 de janeiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410051.001693/2022-50

Interessado: ELENICE ALVES PEREIRA

Considerando requerimento do(a) servidor(a) ELENICE ALVES PEREIRA, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando a correspondente dotação orçamentária está prevista nos autos do processo nº 04410053.000013/2023-41.

Considerando o Parecer 2027/2022 - AJUR/UERN (id 17906415), que opina favoravelmente à concessão do auxílio; Considerando Relatório de Conformidade nº 1812/2022 - UCI (id 17929957), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 03/01/2023.

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.001671/2022-90

Interessado: Dionizio Cosme Neto

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Dionizio Cosme Neto, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando a correspondente dotação orçamentária está prevista nos autos do processo nº 04410053.000013/2023-41.

Considerando o Parecer 2031/2022 - AJUR/UERN (id 17915077), que opina favoravelmente à concessão do auxílio; Considerando Relatório de Conformidade nº 1813/2022 - UCI (id 17930522), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 03/01/2023

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.001715/2022-81

Interessado: THIAGO RENEE FELIPE

Considerando requerimento do(a) servidor(a) THIAGO RENEE FELIPE, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras

providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando a correspondente dotação orçamentária está prevista nos autos do processo nº 04410053.000013/2023-41.

Considerando o Parecer 2049/2022 - AJUR/UERN (id 17943943), que opina favoravelmente à concessão do auxílio; Considerando Relatório de Conformidade nº 1831/2022 - UCI (id 17946819), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 03/01/2023.

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.001654/2022-52

Interessado: Letícia Bezerra França

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Letícia Bezerra França, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando a correspondente dotação orçamentária está prevista nos autos do processo nº 04410053.000013/2023-41.

Considerando o Parecer 2030/2022 - AJUR/UERN (id 17914872), que opina favoravelmente à concessão do auxílio; Considerando Relatório de Conformidade nº 1811/2022 - UCI (id 17929416), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 03/01/2023

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.001691/2022-61

Interessado: Natália Tavares de Azevedo

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Natália Tavares de Azevedo, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017



que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando a correspondente dotação orçamentária está prevista nos autos do processo nº 04410053.000013/2023-41. Considerando o Parecer 2025/2022 – AJUR/UERN (id 17905791), que opina favoravelmente à concessão do auxílio; Considerando Relatório de Conformidade nº 1806/2022 – UCI (id 17912936), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 03/01/2023

Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

PRAE

Edital Nº 009/2023 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA ACESSO ÀS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – SEMESTRE 2022.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o fluxo contínuo para acesso às vagas remanescentes do Programa de Residência Universitária, no semestre 2022.2, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação e de pós-graduação stricto sensu, devidamente matriculados na UERN, em curso presencial, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso ao Programa de Residência Universitária. São objetivos do programa:

- Garantir aos(as) alunos(as) da UERN o acesso à moradia no decorrer do curso;
- Garantir a permanência de qualidade;
- Reduzir as taxas de retenção e evasão;
- Aumentar as taxas de sucesso acadêmico dos(as) alunos(as); e
- Combater as desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão de curso.

2. DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

2.1. Constituem-se em imóveis sob a responsabilidade da FUERN destinados à moradia temporária dos(as) alunos(as) aprovados(as) neste processo seletivo;

2.2. O(a) aluno(a) contemplado(a) com esta modalidade terá vaga na residência universitária pelo tempo regular de integralização do seu curso, salvo em caso de descumprimento das normas constantes neste edital e/ou em outras normas, regimentos e resoluções vigentes;

2.3. São ofertadas no semestre letivo 2022.2 o número total de 18 vagas remanescentes, distribuídas nas residências universitárias conforme quadro abaixo:

CAMPUS	RESIDÊNCIA MASCULINA	RESIDÊNCIA FEMININA
Assu	02	03
Caicó	02	0
RUM I - 0		
Mossoró	RUM II (FACS) - 02	1

Natal	0	0
Patu	04	04

3. DO PERFIL DO ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Residência Universitária o(a) estudante que:

- Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;
- Comprove sua situação de renda que justifique a inclusão no programa mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;
- Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública;
- Esteja regularmente matriculado no semestre letivo 2022.2 em curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UERN;
- Estiver cursando graduação - não possuir diploma de graduação anterior;
- Estiver cursando pós-graduação stricto sensu, não possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior;
- Não resida no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto os casos em que o(a) aluno(a) resida em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;
- Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;
- Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o Auxílio de Inclusão Digital ou Programa de Apoio ao Estudante;
- Não seja beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;
- Não esteja em débito ou pendências junto ao Setor de Estágios e Convênios da PRAE assim como com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UERN;
- Não tenha sido beneficiário(a) do Programa de Residência Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração entre as modalidades deste programa;
- Apresentar certificado de vacinação, ou documento equivalente, para a COVID-19, de acordo com o Decreto Estadual Nº 31.022, de 26 de outubro de 2021, com o objetivo de identificar a comprovação do esquema vacinal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas em forma de fluxo contínuo, de acordo com a existência de vagas, e deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital, no período de cada etapa:

1º ETAPA DE INSCRIÇÃO: 17 a 23 de janeiro de 2023.

2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 07 a 13 de março de 2023.

4.1.1 O presente edital é de Fluxo Contínuo, o que significa que as inscrições para o Programa de Moradia Universitária, modalidade residência universitária, poderão ser feitas a qualquer tempo durante o semestre letivo de 2022.2 (período de 25/10/2022 a 15/04/2023, conforme Calendário Acadêmico).

4.2. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o login no e-mail institucional. No caso de alunos(as) ingressantes, basta fazer o login de qualquer e-mail Google.

4.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no ANEXO II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

Documentos pessoais:

- Cópia do RG (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
- Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
- Declaração de desempregado(a) – ANEXO III;
- Cópia de uma fatura de energia atualizada;
- Cópia do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;
- Comprovante de vacinação contra a COVID 19, podendo ser foto do cartão de vacina; ou certificado de vacinação do RN + Vacinas; ou documento equivalente.

Documentos dos membros do grupo familiar:

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar

(declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

- Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.
- Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste edital.
- Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital.
- Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI.
- Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital.
- Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).
- Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

4.4 O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório será desclassificado(a).

4.5. O(a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseje participar do Programa de Residência Universitária, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO VIII, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Residência Universitária (item 3) e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

5.2. O(a) estudante com as inscrições DEFERIDAS serão convocados para participação nas entrevistas da banca de seleção e avaliação psicológica. Os editais de convocação para as entrevistas serão divulgados nas seguintes datas:

ENTREVISTAS ATINENTE A PRIMEIRA ETAPA: 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023

ENTREVISTAS ATINENTE A SEGUNDA ETAPA: *Será definido no edital referente a segunda etapa.

5.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Edital de convocação, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição. É necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

5.4. A seleção, após a entrega da documentação, será realizada em duas etapas: a primeira consiste na análise do perfil socioeconômico e da regularidade acadêmica; e na segunda ocorrerão as entrevistas, seguindo os seguintes critérios:

5.4.1. PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E ANÁLISE DE REGULARIDADE ACADÊMICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

a) Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos no ato de inscrição;

b) Serão convocados(as) para a entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa com o acréscimo de 10% (dez por cento), respeitados os empates na última posição.

5.4.2. SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTAS (ELIMINATÓRIA):

a) Os(as) candidatos(as) selecionados na primeira etapa participarão, primeiramente, de entrevistas com a banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados, participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes – DCE.

b) Posteriormente, participarão de forma individual, de entrevista para a avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados.

c) O edital dos(as) aprovados(as) para a entrevista deve ser

acompanhado de acordo com o cronograma para cada modalidade, explicitando data, local e previsão de horários para as entrevistas.

d) Serão consideradas a análise da documentação e o perfil socioeconômico

e) As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), objetivando avaliar:

CRITÉRIOS DAS ENTREVISTAS DA BANCA DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

• Modalidade Residência Universitária:

- Competências nas relações interpessoais – 2,00 (dois) pontos;

- Habilidades de comunicação – 2,00 (dois) pontos;

- Competências de negociação e administração de conflitos – 2,00 (dois) pontos;

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois) pontos; e

- Condições de convivência em ambientes coletivos – 2,00 (dois) pontos.

f) O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

g) Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

1º) menor renda familiar per capita;

2º) maior nota na entrevista;

3º) maior distância do município em que reside.

5.5. Os(As) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita, na proporção percentual entre as vagas disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por unidade no semestre.

5.5.1. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.6. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

5.7. Ficarà à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

5.8. As vagas não ocupadas poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado das inscrições de cada etapa será divulgado por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>) e Portal da UERN (<http://portal.uern.br/>), nas seguintes datas:

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DA 1ª ETAPA: 27 de janeiro de 2023

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DA 2ª ETAPA: *Será definido no edital referente a segunda etapa.

6.2. Serão eliminados do processo seletivo os(as) discentes que tiverem suas inscrições Indeferidas ou não comparecerem às entrevistas com a banca de seleção e avaliação psicológica.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1ª Etapa	Inscrições	17/01 a 23/01/2023
	Inscrições	27/01/2023
	Convocação para Entrevistas	31/01 a 2/02/2023
	Resultado	3/02/2023
	Encaminhamento	6/02 a 10/02/2023
2ª Etapa	Inscrições	*
	Convocação para Entrevistas	*
	Resultado	*

*Será definido no edital referente a segunda etapa.

8. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

8.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher aos requisitos contidos na [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#) e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

a) deixar de responder às convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;

b) não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da UERN;

c) não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

d) não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

e) não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

f) não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;

g) não poderá desrespeitar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;

h) não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.

9.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

9.3. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 16 de Janeiro de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria nº031/2023 – GP/FUERN

ANEXOS

[Link: ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;](#)

[Link: ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO;](#)

[Link: ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\);](#)

[Link: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL;](#)

[Link: ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL;](#)

[Link: ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO;](#)

[Link: ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA;](#)

[Link: ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS;](#)

Edital N. 010/2023 - PRAE UERN/2023

(Termo Aditivo ao Anexo I do Edital n.º 005/2023 - PRAE/UERN/2023)

TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO AO ANEXO I DO EDITAL N.º 005/2023 - PRAE/UERN/2023, REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE (PAE), SEMESTRE 2022.2.

• A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, o termo aditivo ao Anexo I do Edital n. 005/2023 - PRAE/UERN, atinente ao resultado final do processo seletivo para concessão do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2022.2.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Pelo presente Edital, a vaga ocupada pelo discente Gabriel Deyvid dos Santos Elias, aprovado no Programa de Apoio ao Estudante - PAE, 2022.2, passa a ser integrada ao Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme o quadro a seguir:

CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS					
CLASSIFI- CAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
X	022020306	Gabriel Deyvid dos Santos Elias	AC	Aprovado(a)	

1.2. No surgimento imediato de vaga do PAE 2022.2, no campus de Pau dos Ferros, essa será

encaminhada ao campus de Patu.

1.3. As outras disposições do Edital n. 005/2023 - PRAE/UERN e a ordem de classificação do Processo Seletivo PAE (2022.2) permanecem inalteradas.

Mossoró (RN), 16 de Janeiro de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n. 031/2023 – GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA - PROFHISTÓRIA/UERN – 2023 DEFERIMENTO DE MATRÍCULAS DOS NOVATOS - 2023

Comunicamos o deferimento da matrícula da discente FABRÍCIA MARIA LUCAS LIMA MEDEIROS para ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de História - Profhistória/Uern no semestre 2023.1.

Prof. Dr. André Victor Cavalcanti Seal da Cunha
Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de História - Profhistória/Uern
Mossoró, 17/01/2023



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145